

**COMUNICADO DE ABERTURA DO  
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SENAC/SC Nº 109/2019**

O SENAC/SC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Santa Catarina - torna público processo de recrutamento e seleção para atuar na cidade de Florianópolis (Departamento Regional), observados os requisitos mínimos constantes a seguir.

**Quantidade de vagas:** 1 (uma)

**Atuação:** Comunicação Institucional e Assessoria de Imprensa

**Função:** Analista de Comunicação

**Tipo de Contrato:** Prazo Indeterminado

**Salário:** R\$ 4.068,00 por mês

**Carga horária prevista:** 8h30m/dia

**Período previsto:** Matutino e vespertino

**Formação:** Ensino Superior completo em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e/ou Jornalismo, preferencialmente com especialização na área.

**Experiência:** 06 meses de experiência prática na área de assessoria de imprensa.

**Conhecimentos Específicos:** Desenvolvimento de estratégias para divulgação em mídia espontânea. Produção de notas, releases, artigos e materiais institucionais. Monitoramento de clipagens. Gerenciamento de conteúdo para comunicação interna. Media training. Técnicas de Comunicação Empresarial. Fotografia jornalística.

\*Preferencialmente que também possua carteira de habilitação.

**1. CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

ETAPA	DATA
Prazo para inscrição	Dia 17/03/2019
Resultado da Etapa da Avaliação Curricular	Dia 19/03/2019 após as 20 hs
Prova de Conhecimentos	Dia 21/03/2019
Resultado da Etapa da Prova de Conhecimentos	Dia 27/03/2019 após as 20:00 h

Os resultados de cada etapa do processo de recrutamento e seleção serão divulgados no site do SENAC/SC ([www.sc.senac.br](http://www.sc.senac.br)).

**2. INSCRIÇÃO:**

2.1. As inscrições iniciam no dia **08 de março de 2019**, poderão ser feitas até o dia **17 de março de 2019**, e devem ser realizadas por meio do site [www.sc.senac.br](http://www.sc.senac.br) - item Trabalhe Conosco, Processo de Recrutamento e Seleção Nº **109/2019**.

2.2. O SENAC/SC reserva-se o direito de excluir do processo de recrutamento e seleção as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas.

2.3. O preenchimento das informações cadastrais e curriculares é de inteira responsabilidade dos candidatos. O SENAC/SC reserva-se o direito de realizar a avaliação curricular utilizando apenas as informações contidas nos currículos cadastrados no site.

2.4. Ao preencher o cadastro de currículo o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

2.5 O SENAC/SC não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. Por determinação do Decreto de lei nº 61.843, de 1967, Artigo 44, não é possível a contratação de profissionais que tenham parentes, em até terceiro grau, do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho

Fiscal ou dos conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, ou de profissionais que já possuam vínculo empregatício com alguma das organizações integrantes do Sistema FECOMÉRCIO (SESC e SENAC), bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial.

2.6.1. No caso do candidato participar do processo de recrutamento e seleção, mesmo preenchendo alguma das condições de parentesco citadas, será desclassificado do processo, assim que detectado, independente da etapa em que se encontra.

2.7. Ex-colaborador do Senac/SC poderá ser readmitido, após participação e aprovação em novo processo de recrutamento e seleção, exceto em caso de demissão por justa causa.

2.8. Ex-colaborador demitido sem justa causa ou que pediu demissão, aprovado em processo de recrutamento e seleção, deverá aguardar o decurso do prazo de 03 ou 06 meses (sujeito ao tipo do último contrato realizado), contado da data de rescisão, para reingressar no Senac/SC, observada a existência de vaga e ordem de classificação. Nesse ínterim, para as vagas disponibilizadas, serão chamados os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

2.9. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos no ato da contratação.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Este processo de recrutamento e seleção também está aberto a pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos mínimos deste comunicado e que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.2. O candidato deverá informar no campo específico no formulário de inscrição, que possui deficiência e seguir todos os passos conforme item 2 deste comunicado.

3.3. Entregar, em envelope devidamente identificado, na Unidade de origem da vaga (endereço no item 9.2 deste comunicado) até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrições, os seguintes documentos:

- Laudo Médico (original ou cópia legível), expedido nos últimos 12 meses, atestando a deficiência com o código da Classificação Internacional de Doenças – CID. Em casos de deficiências auditiva, visual ou mental; anexar também cópia da audiometria, laudo oftalmológico ou laudo neurológico/psiquiátrico respectivamente (Decreto 5.296/2004);
- Requerimento preenchido informando a necessidade de condição especial (como por exemplo auxílio para leitura, auxílio para transcrição, acessibilidade facilitada a sala de provas, intérprete de libras), para a realização da etapa das provas de conhecimentos. As solicitações de condições especiais serão avaliadas no que concerne suas possibilidades operacionais, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

A entrega dos documentos, dentro do prazo acima estipulado, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Caso contrário, terá a sua inscrição como pessoa com deficiência invalidada, seja qual for o motivo alegado, ainda que tenha assinalado esta opção na inscrição, passando a concorrer à vaga como pessoa sem deficiência.

3.4. Os candidatos participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.5. Os processos de recrutamento e seleção que contarem com a participação de pessoas com deficiência, terão dois documentos de resultados das etapas, sendo um deles exclusivo para a classificação de candidatos com deficiência.

### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

4.1. 1ª ETAPA: Avaliação Curricular – Etapa Eliminatória: os currículos recebidos serão avaliados para verificar a adequação dos candidatos ao perfil mínimo exigido para a vaga, sendo pontuados de acordo com os seguintes aspectos: Formação/Escolaridade; Experiência; e Qualificações. Nos casos em que houver mais de 20 (vinte) candidatos inscritos que atendam ao perfil mínimo da vaga, os **20 (vinte)** candidatos com maior pontuação serão chamados para a avaliação de conhecimentos. Caso haja empate de pontuação na 20ª posição, será chamado o candidato com maior pontuação no item experiência de seu currículo. Também serão chamados os candidatos com deficiência que atingirem o perfil mínimo exigido.

4.2. 2ª ETAPA: Prova de Conhecimentos – Etapa Eliminatória.

Prova de Conhecimentos Gerais: Será realizada uma prova escrita composta por questões objetivas e/ou descritivas dos seguintes temas:

- Português: Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras (Semântica). Colocação pronominal.

Prova de Conhecimentos Específicos: Os mesmos candidatos que realizarem a Prova de Conhecimentos Gerais também serão submetidos a uma Prova de Conhecimentos Específicos. A Prova de Conhecimentos Específicos consiste na exposição do candidato a uma determinada atividade prática ou teórica inerente ao cargo que está pleiteando.

A nota mínima em cada prova para que o candidato permaneça no processo de recrutamento e seleção é 5,0 (cinco). Serão chamados para a etapa seguinte os **05 (cinco)** candidatos que apresentarem a maior nota obtida mediante média ponderada das notas da avaliação curricular, da prova de conhecimentos gerais e da prova de conhecimentos específicos, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EPC = [AC + PCG + (PCE \times 2)] \div 4$$

EPC = Nota da Etapa da Prova de Conhecimentos

AC = Nota da Avaliação Curricular

PCG = Nota da Prova de Conhecimentos Gerais

PCE = Nota da Prova de Conhecimentos Específicos

**OBS: os candidatos aprovados na avaliação curricular deverão apresentar-se para a prova teórica com documento com foto e diploma ou certificado da titulação exigida como pré-requisito e da titulação máxima declarada no seu currículo (original ou cópia) em mãos.** Caso ocorra alguma discrepância de informações haverá anulação do candidato no processo de recrutamento e seleção.

O candidato que apresentar como documento comprobatório de habilitação profissional certificado expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, deverá apresentar a devida validação, expedida por Instituição Brasileira, conforme legislação específica vigente. Caso não apresente a validação, o candidato será desclassificado do processo de recrutamento e seleção.

4.3. 3ª ETAPA: Entrevista: Etapa Eliminatória: os **05 (cinco)** primeiros colocados aprovados na 2ª etapa serão chamados para uma entrevista pessoal, com os responsáveis pela realização do processo de recrutamento e seleção, que visa identificar a adequação das competências dos candidatos aos requisitos da vaga. Caso haja empate na 5ª colocação, será chamado o candidato com maior pontuação na prova de conhecimentos específicos. Também serão chamados os candidatos com deficiência que atingirem a nota mínima. A nota mínima na entrevista para que o candidato permaneça no processo de recrutamento e seleção é 5,0 (cinco).

## 5. CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A nota final (NF) do candidato será obtida mediante média ponderada, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = [EPC + (ET \times 2)] \div 3$$

NF = Nota Final

EPC = Nota da Etapa da Prova de Conhecimentos

ET = Nota da entrevista

5.2. As notas de cada prova e a média final serão expressas em números variando em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3. Serão considerados aprovados os candidatos que participarem do processo até a última etapa e apresentarem pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada uma das provas e na entrevista.

5.4. Em caso de empate, será selecionado o candidato que obtiver melhor desempenho na etapa de entrevista.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

6.1. A relação dos candidatos aprovados em cada etapa do processo de recrutamento e seleção, será publicada no site do SENAC/SC.

6.2. Os candidatos com deficiência terão prioridade no preenchimento das vagas, caso o candidato deficiente apresente laudo médico com restrição a carga horária prevista, esta poderá ser adequada, respeitando a proporcionalidade salarial do Plano de Cargos e Salários do Senac/SC.

6.3. Após a conclusão de cada etapa e anteriormente à convocação dos candidatos para as próximas etapas, o resultado será divulgado no site ([www.sc.senac.br](http://www.sc.senac.br)).

## **7. DA ADMISSÃO**

7.1. Os candidatos aprovados no processo de recrutamento e seleção serão admitidos em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, e quando se caracterizar a necessidade efetiva, comprometendo-se a assumir suas funções no SENAC/SC apenas após a assinatura do contrato de trabalho.

7.2. O não comparecimento do candidato selecionado, quando convocado no ato da admissão, implicará na exclusão e desclassificação do mesmo no processo de recrutamento e seleção.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O Senac/SC esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamento próprio, que visa identificar a adequação das competências dos candidatos aos requisitos das vagas.

8.2. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo de recrutamento e seleção, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste comunicado, bem como expressa seu aceite com relação aos termos deste.

8.3. A critério do Senac/SC poderá haver aproveitamento de candidatos classificados em processo de recrutamento e seleção anterior, no prazo de até 24 meses, respeitando a ordem classificatória.

8.4. Fica assegurado ao Senac/SC o direito de cancelar o processo de recrutamento e seleção antes da assinatura da CTPS, desde que devidamente justificado.

8.5. Os currículos dos candidatos não selecionados permanecerão no banco de dados do SENAC/SC. Se o candidato desejar participar, em outra oportunidade, de um novo processo de recrutamento e seleção, deverá realizar o mesmo procedimento feito

na primeira inscrição, resgatando o currículo já cadastrado e salvando-o no processo de recrutamento e seleção da nova vaga de interesse.

8.6. Nos casos em que a formação exigida for pós-graduação em nível de especialização lato sensu e o candidato estiver cursando Mestrado ou Doutorado, ele poderá ser considerado especialista quando as disciplinas obrigatórias já estiverem concluídas (comprovação através de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior), o curso for credenciado pela CAPES ou em Instituições de Ensino Superior estrangeiras (desde que revalidados no Brasil) e apresentar comprovação que, caso não conclua o Mestrado ou Doutorado, receberá o título de especialista lato sensu.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O prazo de interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de comunicação do resultado, divulgada através do portal do Senac/SC.

9.2. O candidato que solicitar revisão de etapa deverá fazê-lo por escrito, assinado e protocolado, no setor de protocolo do Departamento Regional, localizado na Rua Felipe Schmidt, 795 – Centro, das 08:00 às 17:30.

9.3. O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo, sob pena de indeferimento preliminar.

9.4. As respostas aos recursos serão encaminhadas aos interessados, através do e-mail informado pelos candidatos no currículo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Florianópolis, 08 de março de 2019.

Departamento Regional, Rua Felipe Schmidt, 785 – Centro, Florianópolis, Santa Catarina  
FONE PARA CONTATO: (48) 3251-0532/ (48) 3251-0534